



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II
CNPJ: 152.374.79/0001-51
Fone: (86) 3271 - 2878

PORTARIA Nº 15/2025

PEDRO II- PIAUÍ 28 DE MAIO 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do município de Pedro II-PI – PEDRO II PREV.

A Prefeita do Município de Pedro II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.131, de 2011, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedro II, do Estado do Piauí, e adota outras providências,

Considerando a Lei Municipal nº 1.286, de 23 de março de 2021, que revoga, altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 1.131/2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pedro II, do Estado do Piauí, e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência,

Considerando a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019,

Considerando a necessidade de instituição dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do município de Pedro II-PI – PEDRO II PREV,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do município de Pedro II-PI – PEDRO II PREV:

Representante dos servidores inativos:

1 –TITULAR : **NILZIMAR ALVES PEREIRA**

RG: 061.052.531.00, CPF: 611.320.631-91

SUPLENTE : **MARIA DO CARMO BEZERRA SANTOS**

RG: 896.512.783.15, CPF: 896.512.783.15

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá vigência de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, conforme o § 3º, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.286/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro II – PI, 28 de maio de 2025.


Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal